

Lei nº 190, de 5 de Maio de 1970

Autoriza celebrar Convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Heliodora, por seus representantes, secretar e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:—

Artº 1º — É o poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE) através do setor Regional da cidade de Campanha - Mg com o fim de assegurar as normas indispensáveis à continuação de recebimento da Renda Escolar destinada aos alunos de nossas escolas Municipais

Artº 2º — A Prefeitura poderá conceder, para esse fim, no corrente ano, uma ajuda financeira de R\$ 385.00 / A / / / / / (trezentos e oitenta e cinco mil reais) a ser paga uma só vez, ou, então, dividida em quatro (4) parcelas a serem pagas sucessivamente.

Parágrafo: — O valor dessa ajuda financeira Unico terá por base o nº de crianças que frequentam essas escolas na incidência de R\$ 0,20 (vinte centavos) por "capital".

Art.º 3º

Para atender a despesa autorizada pelo disposto da presente lei, o Sr. Prefeito poderá abrir por Decreto, a qualquer tempo os créditos especiais que se fizerem necessários e, conseqüentemente, cancelar total ou parcialmente, dotações de despesa orçamentária vigente.

Art.º 4º

Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Cabofeiras Municipal de Heliodora, 5 de maio de 1970.

Ass. O Prefeito Municipal,
 José Damasceno Ferreira,
 O Secretário

Registrada na Secretaria de Prefeitura em
 9 de maio de 1970